

GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 10 de julho de 2026.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09/2026

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

“Declara a utilidade pública da Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas – ADETUR”

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas – ADETUR, constituída neste Município em 03/05/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 55.632.112/0001-57, com sede na Avenida Guerino Gilbert, nº 202, 2º pavimento, sala 211, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-532.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CAIO FERRAZ
Vereador



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei Ordinária é declarar de utilidade pública municipal a **Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas – ADETUR**, constituída neste Município em 03/05/2024, inscrita no CNPJ nº 55.632.112/0001-57, com sede à Avenida Guerino Gilbert, nº 202, 2º pavimento, sala 211, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-532.

A Lei Municipal nº 3.969, de 2021, que dispõe sobre as condições para as sociedades civis, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública, no âmbito do município de Linhares/ES, assevera, por meio de seu art. 2º, que, por iniciativa de qualquer membro desta Casa de Leis, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que atuem, no âmbito do município, com o objetivo de promoção em diversas áreas, com destaque no presente caso para o inciso VI, que dispõe sobre a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e das artes, como é o caso da ADETUR – o que se verifica através dos objetivos listados no Estatuto Social.

Outrossim, informa que estão sendo juntados na oportunidade todos os documentos aptos a cumprir os requisitos estabelecidos pelo art. 3º da supracitada Lei Municipal nº 3.969, de 2021.

Por fim, destaca-se que a concessão do título de utilidade pública municipal à **Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas – ADETUR**, é um reconhecimento do poder público pela importância da suas atividades para o município de Linhares, já que a entidade atua como importante instrumento de integração entre o poder público, a iniciativa privada, as instituições de ensino e a sociedade civil organizada, promovendo projetos, programas, capacitações, eventos e ações de interesse coletivo, além de estimular o empreendedorismo, a regionalização do turismo e a preservação dos recursos naturais e



do patrimônio cultural da Região do Verde e das Águas, característica plenamente compatível com os objetivos da Lei Municipal nº 3.969, de 2021.

O título de utilidade pública proporcionará à entidade maior visibilidade, reconhecimento e a possibilidade de ampliar a oferta de atividades e eventos voltados para a população Linharenses.

Sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este projeto de Lei, visto que busca regular interesse local de cunho social.

CAIO FERRAZ
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003000360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 10/07/2026 09:49

Checksum: 533BFF28FFB154D671A231A6ED117B33C4F2745213055296025D5BFC8879731C



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.